

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [78ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
 - 1.2- [Reunião Ordinária de Debates](#)
 - 1.3- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [ORDENS DO DIA](#)
 - 2.1- [Comissões](#)
 - 3- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- [Comissões](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º- SECRETÁRIO](#)
 - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 7- [ERRATAS](#)
-
-

ATAS

**ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1995**

Presidência dos Deputados Wanderley Ávila e
Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios, telegrama e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 480 a 484/95 - Requerimento n° 744/95 - Requerimento do Deputado Marco Régis - **Comunicações:** Comunicações das Comissões de Educação, de Administração Pública e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Antônio Roberto e Sebastião Navarro Vieira - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Ivo José, José Henrique, Leonídio Bouças, Paulo Schettino e Maria José Haueisen - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Discussão e votação de pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 4, 7, 16, 231 e 261/95; aprovação - Requerimentos: Requerimento do Deputado Marco Régis; encaminhamento à Comissão de Assuntos Municipais - Requerimento do Deputado Paulo Piau; deferimento - Requerimentos n°s 594 e 631/95; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei n° 343/95; questões de ordem; chamada de recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Antônio Genaro - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dinis Pinheiro - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira -

Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Rêmoló Aloise**, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Carlos Wilson, Presidente da Comissão Especial de Obras Inacabadas, do Senado Federal, encaminhando relação das obras não concluídas no Estado, custeadas pela União, que foram contempladas nos orçamentos federais dos últimos cinco anos.

Do Sr. Carlos Alberto, Coordenador da Comissão Externa Destinada a Fazer Levantamento das Obras Inacabadas do Governo Federal, da Câmara dos Deputados, solicitando o envio de relação das obras, implementadas pelo Governo Federal no Estado, que estão paralisadas; das que estão contratadas mas não tiveram início; e das que estão em andamento.

Do Sr. Mauro Lobo Martins Júnior, Secretário de Ciência e Tecnologia, encaminhando propostas de missões tecnológicas como subsídio para discussões futuras do Comitê Coordenador das Missões Tecnológicas.

Do Sr. Nuno Monteiro Casasanta, Secretário da Agricultura em exercício, em referência a requerimento do Deputado Álvaro Antônio, encaminhando cópia do ofício do Presidente da EMATER-MG e prospectos da empresa, nos quais se exemplificam a orientação técnica fornecida pelo órgão e o incentivo ao uso racional de adubos e corretivos nos municípios do Estado.

Do Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário da Segurança Pública, em atenção a requerimento do Deputado João Batista de Oliveira, informando que são necessários mais dados para a apuração dos fatos que culminaram na invasão do domicílio da Sra. Denise dos Santos.

Dos Srs. Francisco de Assis Simões, Prefeito Municipal de Brasília de Minas; José Aparecido Martins, Prefeito Municipal de Porteirinha (3); José Maria Ribeiro, Prefeito Municipal de Carai; Marcolino Alves Jardim, Prefeito Municipal de Bertópolis; Samir Sagih El Aouar, Prefeito Municipal de Teófilo Otôni (3); Waldemir Damasceno Andrade, Prefeito Municipal de Grão-Mogol (2), prestando informações referentes à emancipação de distritos. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. José Luiz Cardoso Cruz, Diretor para Assuntos Parlamentares do Sindicato dos Eletricitários de Furnas, manifestando o apoio da entidade à manutenção do Município de Passos como sede da Regional Administrativa do Sudoeste. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 343/95.)

TELEGRAMA

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Chefe de Gabinete do Governador, informando que o assunto contido no Ofício nº 1.677/95 foi encaminhado para exame à Secretaria da Fazenda e ao BEMGE.

CARTÕES

Dos Srs. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas; Lael Varella, Deputado Federal; José Ferraz, Secretário do Trabalho; Fábio Eugênio Ferreira Lima, Secretário Adjunto da Secretaria de Habitação; Leonardo Maurício Colombini Lima, Delegado Regional do Banco Central, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem aos 50 anos de fundação do Sindicato de Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 480/95

Declara de utilidade pública o Ipiranga Futebol Clube, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Ipiranga Futebol Clube, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 1995.

Arnaldo Canarinho

Justificação: Fundado em 12/5/57, o Ipiranga Futebol Clube é uma sociedade civil que tem por objetivo precípua desenvolver a prática da educação física e promover reuniões e atividades de caráter esportivo, cívico, social e educativo em geral.

Com seriedade e competência, esse clube vem, há quase quatro décadas, dignificando o futebol amador de Contagem e proporcionando aos adolescentes e jovens da região uma oportunidade de lazer saudável pela prática desportiva.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 481/95

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Betim os imóveis urbanos constituídos dos seguintes lotes de terreno situados nesse município:

Bairro Vila das Flores

Lotes	Quadras
1 a 43	16
1 a 22	5
1 a 27	8
1 a 26	12
1 a 20	4
1 a 8	1
5	2
1 a 4	3
1 a 28	6
1 a 34	14
1 a 43	15

Bairro Granja São João

Lotes	Quadras
1 a 8	16
15 a 17	16
19 a 38	16
1 a 26	15
1 a 15	18
17 a 38	18
1 a 4	6
6 a 32	6
1 a 25	17
27 a 32	17
34 a 38	17
1 a 2	20
8 a 38	20
1 a 38	19
1 a 28	39

Bairro Jardim das Alterosas

Lotes	Quadras
1 a 38	126
1 a 28	127
1 a 18	131
1 a 38	132
2 a 17	133
3 a 37	134
1 a 40	142
1 a 40	143
1 a 40	144

Bairro São Caetano

Lotes	Quadras
1 a 24	51
1 a 25	52
1 a 32	53
1 a 37	54

Parágrafo único - Os imóveis mencionados no "caput" deste artigo foram desapropriados pelo Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto n° 28.046, de 3 maio de 1988.

Art. 2° - Os imóveis referidos no artigo anterior destinam-se a programa comunitário de habitação popular.

Art. 3° - Ficam assegurados aos atuais ocupantes de unidades habitacionais construídas nos lotes descritos no art. 1° o direito de propriedade, devendo o

Município de Betim legitimar as ocupações, concedendo os devidos títulos de propriedade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 1995.

Ivair Nogueira

Justificação: Os mencionados lotes de terreno foram desapropriados pelo Estado de Minas Gerais, consoante o Decreto nº 28.046, de 3/5/88, para serem destinados a programa comunitário de habitação popular, sendo que muitos deles já se acham ocupados por pessoas de baixa renda que construíram suas casas e precisam tão-somente da regularização da documentação da propriedade. Outros lotes se encontram desocupados, mas, como é grande a demanda de moradias para pessoas carentes no município, devem estar documentados para levar a efeito o programa comunitário habitacional, que é de grande alcance social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 482/95

Declara de utilidade pública a Casa do Velho Amigo, com sede no Município de Barbacena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa do Velho Amigo, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 1995.

José Bonifácio

Justificação: A Casa do Velho Amigo, entidade civil sem fins lucrativos, funciona há mais de dois anos em Barbacena. Foi instituída pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena com a finalidade de dar plena assistência aos velhos carentes do Município de Barbacena e da região. Merece ser declarada de utilidade pública não só pelos grandes serviços que vem prestando à população como também por preencher os requisitos da legislação que regulamenta a concessão desse título, conforme documentação que ora anexamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 483/95

Declara de utilidade pública o Instituto Conde de Prados - ICP -, com sede no Município de Barbacena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Conde de Prados - ICP -, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 1995.

José Bonifácio

Justificação: O Instituto Conde de Prados é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, promocional e assistencial. Tem como objetivos, entre outros, promover estudos sobre o conhecimento da realidade brasileira; dar assistência técnica, administrativa e contábil a entidades dos setores públicos e privados; apoiar o desenvolvimento do ensino e da pesquisa científica. Além disso, preenche todos os requisitos legais para ser declarado de utilidade pública, conforme documentos anexos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 484/95

Declara de utilidade pública o Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA -, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 1995.

Durval Ângelo

Justificação: O CEPA foi fundado em 26/8/92, no Município de Contagem. É entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades sociais em favor das crianças marginalizadas pela sociedade, atuando em três frentes prioritárias: reforço

escolar para crianças matriculadas em escola pública, estimulando-a a ultrapassar a barreira do ensino fundamental; oferecimento de oportunidades de formação profissional por meio de atividades geradoras de renda para as crianças e suas famílias; desenvolvimento global das crianças por meio de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, promovendo inclusive a participação de seus pais.

Como se vê, a entidade busca restituir o espírito de cidadania às crianças carentes no Município de Contagem. Assim, torna-se justa e oportuna a declaração de sua utilidade pública, para a qual pedimos o apoio de todos os Deputados desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 744/95, do Deputado Sebastião Costa, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Escola Estadual Dionysio Costa, localizada no Município de Mutum, pelo trabalho apresentado por seus alunos na V Feira Estadual de Ciências, realizada nesta Capital. (- À Comissão de Educação.)

Do Deputado Marco Régis, solicitando o arquivamento do processo de emancipação do Distrito de Juréia, no Município de Monte Belo.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Educação, de Administração Pública e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Alberto Pinto Coelho, Antônio Roberto e Sebastião Navarro Vieira.

Oradores Inscritos

- Os Deputados **Geraldo Rezende, Ivo José, José Henrique, Leonídio Bouças, Paulo Schettino e Maria José Haueisen** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Defesa do Consumidor - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 707/95, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia; de Educação - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 242, 296, 228, 268, 265, 232 e 264/95, dos Deputados Elbe Brandão, Geraldo Rezende, Jairo Ataíde, Kemil Kumaira, Maria Olívia, Ronaldo Vasconcellos e Sebastião Helvécio, respectivamente; 266 e 274/95, do Deputado Toninho Zeitune; e dos Requerimentos nºs 295 e 353/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 168 e 230/95, do Deputado Almir Cardoso; 249 a 253/95, do Deputado Arnaldo Canarinho; 706/95, do Deputado Bonifácio Mourão; 381/95, do Deputado Carlos Murta; 216, 217, 453, 477, 615 e 616/95, do Deputado Carlos Pimenta; 497/95, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; 152, 233, 264, 355, 357, 372, 373 e 424/95, do Deputado Dimas Rodrigues; 338/95, do Deputado Dinis Pinheiro; 524/95, do Deputado Ermano Batista; 145, 408 e 410/95, do Deputado Geraldo Nascimento; 608/95, do Deputado Geraldo Rezende; 130 e 464/95, do Deputado Gil Pereira; 507 e 508/95, do Deputado Glycon Terra Pinto; 87, 296 e 674/95, do Deputado Ibrahim Jacob; 444/95, do Deputado Irani Barbosa; 452/95, do Deputado Ivair Nogueira; 571/95, do Deputado Jorge Hannas; 136, 141, 257 e 259/95, do Deputado Kemil Kumaira; 370 e 691/95, do Deputado Luiz Antônio Zanto; 694/95, do Deputado Marcelo Cecé; 245/95, do Deputado Marcelo Gonçalves; 316, 386, 430 e 523/95, do Deputado Paulo Schettino; 667/95, do Deputado Raul Lima Neto; 647 e 687/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 248/95, do Deputado Sebastião Helvécio; 153, 155, 157, 650 a 666, 676 a 680, 683 a 686, 692, 693, 700 a 703/95, do Deputado Wanderley Ávila (Ciente. Publique-se.); e de Administração Pública - devolução do requerimento do Deputado Paulo Piau, o qual foi publicado na edição de 24/6/95, uma vez que a matéria parece complexa para ser tratada no âmbito da Comissão (Ciente.); pelos Deputados Alberto Pinto Coelho - comunicação de que, no período de 24 a 28/8/95, esteve em Belo Horizonte e em Ouro Preto o arquiteto Oscar Niemeyer (Ciente.); Antônio Roberto - falecimento do Sr. Wiron Francisco de Souza Xavier, ex-Prefeito de Raul Soares, em Belo Horizonte; e Sebastião Navarro Vieira - falecimento do Sr. José Luis Sasseron, ex-Prefeito de Andradas (Ciente. Oficie-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4/95, do Deputado Marcos Helênio, que assegura às entidades que menciona o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras

providências; 7/95, da Deputada Maria José Haueisen, que obriga o estabelecimento de ensino da rede particular a conceder descontos a irmãos nele matriculados; 16/95, do Deputado João Batista de Oliveira, que estabelece critérios para a implantação dos centros profissionalizantes previstos no art. 224 da Constituição do Estado de Minas Gerais; 231/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara áreas de proteção ambiental as lagoas marginais do rio São Francisco e de seus afluentes; e 261/95, do Tribunal de Justiça, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário (À sanção.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Marco Régis, em que solicita o arquivamento do Requerimento de Emancipação nº 148/95, referente ao processo de emancipação do Distrito de Juréia, pertencente ao Município de Monte Belo. Ciente. À Comissão de Assuntos Municipais.

Requerimento do Deputado Paulo Piau, pedindo seja constituída uma comissão especial para estudar ações que contribuam para criar melhores condições de comunicação no Estado. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXVI do art. 244 do Regimento Interno.

Requerimento nº 594/95, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, em que solicita a transcrição nos anais da Casa do artigo "Precipitação e Fanatismo", publicado no "Estado de Minas", edição de 22/7/95. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 631/95, da Comissão de Educação, solicitando ao Secretário de Recursos Humanos e Administração a planilha de atualização dos salários dos servidores do magistério superior, com base nos valores percebidos em outubro de 1986. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a apreciação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 343/95, do Governador do Estado, que institui Regiões Administrativas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 2 a 10, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 a 10, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, e 11 e 12, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, as Emendas nºs 2 a 10, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 11 e 12, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública para receber parecer. Nos termos do § 1º do art. 220 do Regimento Interno, a Comissão de Administração Pública devolveu o projeto ao Plenário para apreciação em turno único. Encerrada a discussão, foi designado relator, em plenário, o Deputado Romeu Queiroz para emitir parecer sobre as emendas.

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 343/95 foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 41, 100, 110 e 111. Ficaram prejudicadas as Emendas nºs 15, 25 a 30, 32, 33, 39, 44, 56 a 62, 67, 70, 73, 79, 87, 90, 96, 102, 104 a 106 e 109. Foram rejeitadas as Emendas nºs 13, 14, 16 a 21, 24, 31, 34 a 36, 38, 40, 42, 43, 45 a 55, 63 a 66, 68, 69, 71, 72, 74 a 78, 80 a 86, 88, 89, 91 a 95, 97, 103, 107, 108. O projeto continua em processo de votação, restando ainda a votação destacada das Emendas nºs 22, 23, 37, 98, 99 e 101. A Presidência vai colocar em votação, por escrutínio secreto, a Emenda nº 98, destacada, que recebeu parecer pela rejeição.

Questões de Ordem

A Deputada Maria José Haueisen - Sr. Presidente, o senhor pode verificar, de plano, que não há "quorum" para a continuação dos trabalhos. Esse projeto já é muito polêmico, já deu muito o que falar e o que pensar nesta Casa, por causa de processo de votação. Pedimos a V. Exa., portanto, que encerre, de plano, a reunião.

O Deputado Romeu Queiroz - Recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência convida a Deputada Maria José Haueisen para, na função de 1º-Secretário, proceder à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

A Sra. Secretária - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 12 Deputados; 8 Deputados se encontram

participando de comissões, neste momento, na Casa, perfazendo um total de 20 Deputados. Portanto, não há "quorum" para o prosseguimento de nossos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 22, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM 22 DE SETEMBRO DE 1995

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum".

COMPARECIMENTO

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Almir Cardoso - Anivaldo Coelho - Djalma Diniz - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Jorge Hannas - José Braga - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a ordinária de debates de segunda-feira, dia 25, às 20 horas.

ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e quinze minutos do dia trinta de junho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Anivaldo Coelho, João Leite e Jorge Hannas (substituindo este ao Deputado Leonídio Bouças, por indicação do PFL), membros da Comissão de Constituição e Justiça; José Henrique, João Leite (substituindo este ao Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB), Alberto Pinto Coelho (substituindo o Deputado Carlos Murta, por indicação da Liderança do PP) e Jorge Hannas (substituindo o Deputado Jairo Ataíde, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro, José Henrique (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB) e Alberto Pinto Coelho (substituindo o Deputado Glycon Terra Pinto, por indicação da Liderança do PP), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Presidência registra a presença dos Deputados Rêmolo Aloise e José Braga. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Miguel Martini que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente esclarece que, nos termos do edital de convocação, esta reunião se destina a apreciar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 329/95, do Governador do Estado, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências. Logo após, o Presidente designa os Deputados Jorge Hannas, João Leite e Clêuber Carneiro para emitirem seus pareceres, respectivamente, pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra ao Deputado Jorge Hannas, que emite parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto. Na fase de discussão, faz uso da palavra o Deputado Anivaldo Coelho. Submetido a votação, é o parecer aprovado. O Deputado João Leite, relator pela Comissão de Administração Pública, opina pela aprovação da matéria. Na fase de discussão do parecer, fazem uso da palavra os Deputados José Braga, Anivaldo Coelho e Romeu Queiroz. Colocado em votação, é o parecer aprovado. O Presidente passa a palavra ao Deputado Clêuber Carneiro, relator pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que emite parecer pela aprovação do projeto na forma proposta. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Marcos Helênio - Ajalmar Silva - Romeu Queiroz - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças - Bonifácio Mourão - Hely Tarquínio - Miguel Martini - Geraldo Rezende - Cléuber Carneiro.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O ENXUGAMENTO E A DESATIVAÇÃO DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Às quinze horas e quarenta minutos do dia dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Almir Cardoso, Bonifácio Mourão e Olinto Godinho, membros da Comissão supracitada. Registra-se, também, a presença dos Deputados Arnaldo Penna, José Braga e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Almir Cardoso, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Olinto Godinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a dar prosseguimento aos trabalhos da Comissão e indaga dos Deputados presentes se há alguma sugestão a ser apresentada. Logo após, o Deputado Almir Cardoso transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Olinto Godinho, para que possa apresentar requerimentos por meio dos quais solicita informações às associações comerciais e às Prefeituras de municípios, onde se encontram instaladas agências do Banco do Brasil sobre a qualidade do atendimento destas após o enxugamento dos seus quadros. Solicita, ainda, que esta Comissão faça uma visita ao Presidente do Banco do Brasil. Colocados em votação, cada um por sua vez, os requerimentos são aprovados por unanimidade. O Deputado Almir Cardoso reassume a Presidência dos trabalhos e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995.

Almir Cardoso, Presidente - Dimas Rodrigues - Carlos Pimenta - Bonifácio Mourão.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11/95

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jairo Ataíde, Maria Olívia, João Leite (substituindo este ao Deputado José Maria Barros, por indicação da Liderança do PSDB), Paulo Piau, Paulo Schettino, Antônio Genaro e Arnaldo Penna (como membro efetivo e, também, como substituto do Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Paulo Schettino, declara abertos os trabalhos e esclarece que não há ata a ser lida, por ser esta a reunião preparatória da Comissão, destinada a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado João Leite para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas e feita a apuração dos votos, verifica-se que são eleitos os Deputados Paulo Schettino, para Presidente, e Maria Olívia, para Vice-Presidente, ambos com sete votos. A Deputada Maria Olívia obtém um voto para Presidente, e o Deputado Paulo Schettino obtém um voto para Vice-Presidente. O Presidente empossa a Vice-Presidente, que, por sua vez, no exercício da Vice-Presidência, dá posse ao Presidente eleito. Este agradece a escolha de seu nome e designa relator da matéria o Deputado Paulo Piau. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, desconvoca a reunião marcada para o dia 6 de setembro, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Maria Olívia - Ajalmar Silva - Geraldo Rezende - Marcos Helênio - Jorge Hannas - Alberto Pinto Coelho - Ivair Nogueira - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Piau.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Dinis Pinheiro, Antônio Andrade e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada. Está presente, também, o Deputado Antônio Roberto. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Antônio Andrade que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A Presidência informa aos Deputados que a reunião se destina a apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 56/95, no 1º turno, e a ouvir os Srs. Marco Aurélio Luz, Presidente da Associação de Defesa do Consumidor de Varginha - ADECON -; Augusto Ferreira Neto, Presidente Nacional da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, representado pelo Sr. Francisco José Sá Teixeira; José Santíssimo, Promotor de Justiça da Comarca de Varginha; Antônio Joaquim Fernandes, Coordenador do PROCON-MG, e William Wellington Pimenta, Presidente da Associação de Pais e Alunos da CNEC, que discutirão as denúncias formuladas pela ADECON contra a CNEC. Em seguida, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Dinis Pinheiro emite parecer sobre

o Projeto de Lei nº 56/95, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Após, a Presidência constata a presença dos representantes da ADECON e da CNEC anteriormente mencionados. O Deputado Marcos Helênio explica o objetivo da reunião e, em seguida, por ter de se ausentar temporariamente, passa a Presidência ao Deputado Dinis Pinheiro. Este concede a palavra aos convidados para fazerem suas explanações. A seguir, abre-se amplo debate entre os convidados e os Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Após, o Deputado Marcos Helênio reassume a Presidência e tece as últimas considerações sobre o assunto em tela. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos convidados e dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Marcos Helênio, Presidente - Gil Pereira - Carlos Pimenta - Antônio Andrade.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas do dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Ronaldo Vasconcellos, Wilson Trópia, Marcelo Cecé e Antônio Roberto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Antônio Roberto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que proceda à leitura da correspondência encaminhada à Comissão pela Associação Mineira de Defesa do Ambiente-AMDA-, em que protesta contra o reinício dos testes nucleares franceses no atol de Mururoa e propõe que os consumidores brasileiros deixem de consumir produtos de origem francesa. Em seguida, o Deputado Ronaldo Vasconcellos apresenta requerimento em que solicita sejam convidados a comparecer a reunião desta Comissão os jornalistas Onofre Miranda, Osvaldo Wenceslau e Sérgio Luiz Bittencourt, os Presidentes de todos os clubes de pesca de Minas Gerais, bem como representantes do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais-IEF-MG -, da Empresa de Assistência Técnica e Expansão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG -, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, para discutir a questão da pesca em Minas Gerais. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos, relator do Projeto de Lei nº 252/95, solicita prazo regimental para emitir seu parecer, o que é concedido pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Wilson Trópia.

ATA DE 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DAS CAUSAS QUE LEVARAM À PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CARDIOMINAS, BUSCAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A RETOMADA DAS MESMAS, AMPLIAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS COMPATÍVEL COM AS MACROPRIORIDADES DE MEDICINA CURATIVA

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Hely Tarquínio e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada, bem como o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Hely Tarquínio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão e indaga ao relator, Deputado Hely Tarquínio, se está em condições de emití-lo. Com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio registra, conforme consta nas notas taquigráficas, que, embora o assessoramento técnico prestado pela Gerência-Geral de Consultoria tenha sido satisfatório, seria necessário maior número de consultores para acompanhamento dos trabalhos da Comissão, e apresenta requerimento oral pedindo a suspensão dos trabalhos para que possa concluir seu relatório. O Presidente defere o requerimento e suspende os trabalhos. Reaberta a reunião, o Deputado Hely Tarquínio faz a leitura de seu relatório, comentando os pontos mais polêmicos, conforme consta nas notas taquigráficas. Na fase de discussão, usam da palavra os Deputados Jorge Hannas, Jorge Eduardo de Oliveira e Marco Régis. Colocado em votação, é o relatório final aprovado. A seguir, a Presidência suspende a reunião por 10 minutos para que se proceda à lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata. Na fase de discussão, o Deputado Hely Tarquínio pede sejam registradas suas palavras de parabenização à assessoria da Casa pelo trabalho eficiente prestado no auxílio à elaboração do relatório final. A Presidência suspende a reunião por 5 minutos para que se proceda à retificação. Reabertos os trabalhos, é a ata aprovada e

subscrita pelos membros da comissão. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e declara encerrados os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Hely Tarquínio - Jorge Hannas.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dílzon Melo, José Maria Barros, João Batista de Oliveira, Ivair Nogueira, membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes também os Deputados Marcelo Gonçalves, Geraldo Nascimento, Paulo Piau, Marcos Helênio e Ivo José. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Batista de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente passa à 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado José Maria Barros, relator de requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, em que se solicita o desarquivamento do processo de emancipação do Distrito de Vila Almeida, no Município de Jabuticatuabas, solicita ao Presidente que designe uma subcomissão para proceder à aferição numérica das moradias do núcleo urbano do Distrito de Vila Almeida. O Presidente designa os Deputados Dílzon Melo e João Batista de Oliveira, para comporem a subcomissão, convida o Deputado Marcelo Gonçalves a participar da verificação "in loco" e determina que a subcomissão seja assessorada por técnicos da Casa. A Presidência acusa o recebimento de requerimento do Deputado Antônio Andrade, em que se solicita o desarquivamento do processo de emancipação dos Distritos de Cana-Brava e Caatinga, no Município de João Pinheiro, tendo em vista o indeferimento pelo TRE-MG, do pedido de realização de plebiscito nos Distritos de Luislândia do Oeste e Veredas, localizados no mesmo município. O Presidente informa que está aguardando a publicação da decisão do TRE-MG quanto ao pedido de reconsideração formalizado pela Assembléia junto àquela Corte, que inclui, entre outros, o processo de Luislândia do Oeste e Veredas, e, tão logo aquele órgão se pronuncie oficialmente sobre a matéria, o requerimento de desarquivamento do processo dos Distritos de Cana-Brava e Caatinga será apreciado por esta Comissão. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei Complementar nº 2/95, do Deputado Ivo José, que institui a Região Metropolitana do Vale do Aço, dispõe sobre sua organização e funções e dá outras providências. Para tanto, convida a compor a Mesa dos trabalhos os debatedores, Profa. Doutora Heloísa Soares Moura Costa, Prof. Edésio Fernandes e Prof. Dinamar Martins Costa. Após a exposição de cada um dos debatedores, a Presidência registra a presença do Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte, Sr. Virgílio Guimarães, e o convida a compor a Mesa. Realiza-se amplo debate do qual participam os Deputados e alguns convidados que se encontram no auditório, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, dos debatedores, acrescentando que a presença deles foi fundamental para o sucesso dos trabalhos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Elmo Brás - João Batista de Oliveira - Marcelo Gonçalves.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas do dia treze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Bonifácio Mourão, Marcos Helênio e Leonídio Bouças (substituindo este ao Deputado Jairo Ataíde, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Bonifácio Mourão que proceda a leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Não havendo correspondência a ser lida, o Presidente passa a palavra ao Deputado Bonifácio Mourão, que apresenta requerimento solicitando o comparecimento do Presidente da COHAB-MG-, Dr. José Roberto Vasconcelos Novaes, a reunião desta Comissão, para, com o fim de subsidiar os trabalhos parlamentares, prestar esclarecimentos sobre a autorização para aporte de recursos para despesas de custeio e sobre a cobertura de despesas operacionais daquela Companhia, conforme consta no Projeto de Lei nº 406/95, de autoria do Governador do Estado, em tramitação nesta Casa. O Presidente informa à Comissão que o Deputado Paulo Piau requereu à Casa a formação de uma comissão especial para discutir ações que venham a criar melhores condições de comunicação no Estado de Minas Gerais. De acordo com a Deliberação da Mesa nº 761, foi o requerimento enviado à Comissão. Julgando ser o assunto muito complexo para ser assumido pela Comissão, a Presidência indaga aos membros se deve ou não devolver o requerimento à Mesa e aguardar seja formada uma comissão especial para examinar a matéria. A Comissão acata, por unanimidade, a sugestão do Presidente. Passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do

Plenário da Assembléia. Devido à ausência do Deputado Durval Ângelo, relator do Projeto de Lei nº 337/95, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, o Deputado Marcos Helênio lê o parecer por meio do qual o mencionado relator conclui pela aprovação da matéria no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Carlos Murta - Arnaldo Penna - Geraldo Nascimento.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira, Luiz Antônio Zanto e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marco Régis que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência lê correspondência da Câmara Municipal de Ribeirão Preto sobre requerimento aprovado naquela Casa manifestando repúdio à extinção das contribuições paraestatais destinadas ao SESI, ao SESC, ao SENAC e ao SENAI. Prosseguindo, a Presidência solicita à assessoria que analise a correspondência. O Presidente passa à fase de discussão e votação de proposições de autoria da Comissão. O Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado Marco Régis, a fim de apresentar requerimento em que solicita sejam convidados a participar dos trabalhos da Comissão no dia 27/9/95, às 10 horas, no Espaço Político-Cultural, os Srs. José Rafael Guerra Pinto Coelho, Secretário da Saúde; Ademir Lucas Gomes, Secretário de Lazer e Turismo; André Quintão Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social; Heloísa Maria Penido Azeredo, Presidente do SERVAS, e a Profa. Audineta Alves de Carvalho, representante do Núcleo de Estudo Escola de Terceira Idade, com a finalidade de debater sobre a situação do idoso no Estado de Minas Gerais. O Deputado Carlos Pimenta requer, ainda, que se torne sem efeito o requerimento de sua autoria, com o mesmo teor, aprovado em 31/8/95. Submetido à votação, é o requerimento aprovado. Ao retomar os trabalhos, o Presidente passa a palavra ao Deputado Marco Régis. O parlamentar apresenta requerimento solicitando que sejam enviadas ao Conselho Estadual de Saúde cópias de todos os projetos relacionados especificamente à área de saúde, quando de seu recebimento na referida Comissão. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Ato contínuo, o Presidente passa à fase de discussão e votação de parecer sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Marco Régis, relator do Projeto de Lei nº 80/95, procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da proposição no 1º turno, na forma do Substitutivo 1, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Prosseguindo, o Presidente passa à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Marco Régis emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 277/95, no 2º turno, e 335 e 341/95, no 1º turno. O Deputado Jorge Hannas emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 280/95, no 2º turno, e 346/95, no 1º turno. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 137, 321 e 336/95, no 1º turno. O Deputado Luiz Antônio Zanto emite pareceres favoráveis à aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 316/95, com a Emenda nº 1, e 385/95. Submetidas a discussão e votação, cada uma por sua vez, são as proposições aprovadas. Prosseguindo, a Presidência registra a presença do Sr. Rui Moreira de Carvalho, Presidente do CARDIOMINAS, que é convidado a compor a mesa. O orador inicia pronunciamento anunciando a decisão do Governo de ceder a hospitais públicos da Capital e do interior, em regime de comodato, os equipamentos adquiridos para o CARDIOMINAS há quase oito anos e compromete-se a repassar a listagem dos equipamentos e sua destinação à Comissão. Participam dos debates todos os parlamentares, após o que o Deputado Carlos Pimenta sugere que a Comissão faça, no dia 19/9/95, às 8 horas, visita às obras do CARDIOMINAS, o que é aceito, sem restrições, pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do convidado e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Luiz Antônio Zanto - Marco Régis - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 26/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 95/95, do Deputado Marcos Helênio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 373/95, do Deputado Ajalmar Silva; 394/95, do Deputado Francisco Ramalho; 387/95, do Deputado Geraldo Rezende; 398/95, do Deputado Hely Tarquínio; 374/95, do Deputado João Leite.

Requerimentos nºs 708/95, do Deputado Bilac Pinto; 711/95, do Deputado João Batista de Oliveira; 712 a 718, 722, 723 e 726 a 732/95, do Deputado Wanderley Ávila.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 26/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário de Estado da Segurança Pública, sobre a denúncia de torturas que teriam sido praticadas pela Polícia no Estado.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 26/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 431/95, do Governador do Estado.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O MERCOSUL E SEU IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL EM MINAS GERAIS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 26/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR DENÚNCIAS CONTRA A CHAMADA "MÁFIA DO CARVÃO", QUE VEM ATUANDO PRINCIPALMENTE NO NORTE DE MINAS GERAIS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 28/9/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: Tratar de assuntos de interesse da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Nos termos regimentais, em especial, nos termos do art. 216, § 1º, do Regimento Interno, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de

Fiscalização Financeira e Orçamentária; Carlos Murta e José Henrique, membros da Comissão de Administração Pública; Paulo Piau e Arnaldo Canarinho, membros da Comissão de Agropecuária e Política Rural; Dílzon Melo e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Raul Lima Neto e Kemil Kumaira, membros da Comissão de Ciência e Tecnologia; Geraldo Santanna e Antônio Genaro, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Dinis Pinheiro e Almir Cardoso, membros da Comissão de Defesa do Consumidor; João Leite e Antônio Roberto, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Ronaldo Vasconcellos e Wilson Trópia, membros da Comissão de Meio Ambiente; Álvaro Antônio e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Política Energética; Marco Régis e Jorge Hannas, membros da Comissão de Saúde e Ação Social e Paulo Schettino, membro da Comissão de Defesa Social, para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 26/9/95, às 14h30min, no Plenarinho III, com a finalidade de se apreciar, em turno único, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 427/95, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 11.803 de 18/1/95.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14/95

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Mauri Torres, José Bonifácio, Arnaldo Penna, Jorge Eduardo de Oliveira, Anderson Aduino, Dimas Rodrigues, Paulo Piau, Leonídio Bouças, Ivo José, Almir Cardoso, Álvaro Antônio, Ronaldo Vasconcellos e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 26 e 27, às 14h30min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1995.

Glycon Terra Pinto, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/95

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Maria Barros, Arnaldo Penna, Hely Tarquínio, Mauri Torres, Anderson Aduino, Bonifácio Mourão, Alberto Pinto Coelho, Sebastião Costa, Leonídio Bouças, Marcos Helênio, Ivo José, Marcelo Gonçalves, Olinto Godinho e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 26 e 27, às 14h45min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1995.

Glycon Terra Pinto, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/95

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauri Torres, Elbe Brandão, Ajalmar Silva, Anderson Aduino, Bonifácio Mourão, Antônio Genaro, Gil Pereira, Bilac Pinto, Clêuber Carneiro, Gilmar Machado, Durval Ângelo, Alencar da Silveira Júnior, Carlos Pimenta e Paulo Schettino, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 26 e 27, às 15 horas, no Plenarinho IV, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1995.

Simão Pedro Toledo, Presidente "ad hoc".

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 11/95

Comissão Especial

Relatório

A proposição em tela, que tem como primeiro signatário o Deputado Sebastião Navarro

Vieira, visa assegurar o direito à percepção de adicionais por tempo de serviço ao servidor público aposentado, nos termos das disposições nela inseridas.

Publicada em 11/8/95, permaneceu a matéria sobre a mesa durante o prazo legal para apresentação de emendas. Vem o projeto, agora, a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 210 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta sob análise visa a corrigir distorções referentes aos proventos dos servidores públicos que se aposentaram no período compreendido entre 21/9/89 e 14/12/94.

Ao elaborar a Carta de 1989, o Constituinte mineiro deixou de dispor sobre o benefício concedido ao servidor público relativo à contagem em dobro das férias-prêmio asseguradas para fins de percepção de adicionais. Essa injustiça, contudo, veio a ser corrigida, em parte, pela Emenda à Constituição nº 13, de 1994, que, ao dar nova redação ao art. 31 da Constituição mineira, entre outras alterações, assegurou a contagem em dobro das férias-prêmio também para efeito da percepção dos adicionais por tempo de serviço. No entanto, grande número de aposentados no período compreendido entre as datas das alterações anteriormente referidas não se viram garantidos quanto ao direito à percepção dessa vantagem após se afastarem do serviço público, o que motivou a apresentação da emenda de que ora cogitamos.

Entendemos ser oportuna a iniciativa parlamentar, que tem como signatários mais de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, em perfeita consonância com o disposto no art. 64, I, da Constituição Estadual, e no art. 208, I, do Regimento Interno.

Carece, contudo, a proposta, de alteração que visa apenas a corrigir erro material, o que motiva a apresentação de emenda que passa a fazer parte deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Acrescente-se, onde convier, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o seguinte artigo:

Art. - Fica assegurado ao servidor público, civil e militar, aposentado no período de 21 de setembro de 1989 a 14 de dezembro de 1994, o direito de contar em dobro, para efeito de percepção de adicionais por tempo de serviço, as férias-prêmio não gozadas ou não convertidas em espécie."

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Paulo Piau, relator - Ajalmar Silva - Geraldo Rezende - Jorge Hannas - Marcos Helênio - Ivair Nogueira - Alberto Pinto Coelho - Maria Olívia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI N° 68/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em epígrafe concede compensação aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores.

O projeto tramitou na legislatura passada, com o nº 2.237/94, e foi arquivado. A requerimento do autor, deferido pela Presidência em 9/3/95, foi desarquivado, nos termos do inciso I do art. 185 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição, e a Comissão de Agropecuária e Política Rural opinou por sua aprovação.

Agora, cabe a esta Comissão analisar a matéria, conforme dispõe o inciso X do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

A compensação financeira prevista no projeto em tela será feita, de acordo com o § 2º de seu art. 1º, com base no Valor Adicionado Fiscal - VAF -, apurado conforme a área cultivada do município.

Não haverá repercussão negativa na receita tributária estadual, uma vez que os recursos a serem repassados aos municípios contemplados com a compensação serão deduzidos da parcela de 1/4 do montante total da arrecadação do ICMS, cuja regulamentação definitiva, consoante o disposto no art. 150, § 1º, II, da Constituição Estadual e no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 63, de 1990, cabe a lei estadual ainda não editada.

Dispõe o art. 3º da proposição que caberá ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias à efetiva execução da futura lei, devendo, portanto, ser observada não só a referida lei complementar como também a Resolução nº 2.638, de 10/3/95, da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre a apuração do valor adicionado para efeito da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios e dá outras providências.

Ao contrário do que se encontra na justificção do projeto, é oportuno lembrar que,

nos termos do inciso I do art. 7º da mencionada resolução, o diferimento, a redução, a isenção e outros benefícios fiscais são considerados para efeito da apuração do VAF, ficando excluídas, segundo o inciso II do § 1º do art. 11, apenas as operações com entrada de mercadorias e serviços em operação com suspensão da incidência do imposto. Daí por que a sistemática de cálculo prevista no projeto somente pode considerar tais operações com suspensão da incidência do ICMS que recaia sobre produtos hortifrutigranjeiros e flores, observados os convênios interestaduais celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Considerando que os índices do VAF, para efeito de recebimento dos valores pertencentes aos municípios mineiros, são divulgados no final de cada exercício, para vigorar no exercício seguinte, apresentamos a Emenda nº 1, alterando a cláusula de vigência, que corresponde ao art. 4º do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 68/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir transcrita:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.".

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Romeu Queiroz, relator - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 270/95

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, tem por objetivo instituir a Campanha Estadual de Prevenção da AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1, vem o projeto a esta Comissão para exame quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

Apesar dos esforços desenvolvidos no mundo inteiro, o número de pessoas contaminadas pelo vírus HIV tem crescido enormemente. Estima-se que haverá cerca de 30 a 40 milhões de indivíduos infectados até o ano 2000.

Esse expressivo número não espelha, todavia, a gravidade da situação. Se, quando a doença começou a se disseminar pelo planeta, os portadores do vírus pertenciam a grupos específicos, a distribuição do vírus na população exibe, hoje, configuração diversa. Têm crescido os percentuais de infecção de jovens, de homens heterossexuais e de mulheres. Em nosso País, para cada três homens infectados, há uma mulher portadora do vírus. Os heterossexuais já correspondem a cerca de 15% da população adulta infectada. Amplia-se, da mesma forma, o número de crianças infectadas durante a vida intra-uterina ou no momento do parto: 20% a 40% das gestantes portadoras do HIV têm filhos soropositivos. Em Minas Gerais, o número de contaminações tem aumentado entre as pessoas de menor escolaridade.

A menção da mudança do perfil epidemiológico da doença visa a demonstrar quão difícil é o seu controle; explícita, ainda, a necessidade de dirigir as ações preventivas a toda a população. Torna-se patente a importância de um trabalho educativo cada vez mais abrangente.

Não só os dados citados, mas também o fato de serem as medidas preventivas a única forma realmente eficaz de se lutar contra a AIDS, vêm indicar o imperativo da instituição de campanhas educativas para a prevenção da doença.

Outro ponto importante a ser discutido é a discriminação dos portadores do vírus. Com frequência, se noticia a ocorrência de atos discriminatórios praticados contra esses indivíduos. O preconceito lhes tem criado inúmeros problemas, quer na vida profissional, quer nas relações familiares ou sociais. Aqui também verificamos a premência de se proceder à educação das pessoas, como forma de reduzir esse agravamento.

A proposição ora considerada deixa claro o grau de conscientização e sensibilidade do autor para perceber a urgência com que o assunto deve ser tratado.

Com a mesma preocupação, apresentamos emendas ao projeto, tendo em vista seu aprimoramento.

Sugerimos mudança no art. 2º, ali inserindo as matérias a serem veiculadas nas campanhas. Suprimimos, ainda, os §§ 2º e 3º do art. 4º, para tornar mais ágil o trabalho da comissão multidisciplinar a ser instituída. Pela mesma razão estamos propondo alteração no art. 5º, que passou a especificar as ações do Estado. Vemos, também, como oportuna a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Julgamos a matéria em exame de grande importância para o controle da AIDS e

acreditamos que as medidas nela contidas trarão grande benefício à população mineira.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 270/95 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 4, redigidas a seguir.

EMENDA nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A campanha a que se refere o art. 1º abordará os seguintes conteúdos referentes à AIDS e às demais doenças sexualmente transmissíveis:

I - sinais e sintomas;

II - agente causador;

III - formas de transmissão;

IV - medidas de prevenção;

V - aspectos históricos, sociais, culturais e legais.

Parágrafo único - O desenvolvimento dos conteúdos enumerados neste artigo será orientado para combater a discriminação ao portador do vírus da AIDS."

EMENDA N° 3

Suprimam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º.

EMENDA N° 4

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - O Estado promoverá, no âmbito de sua competência no Sistema Único de Saúde - SUS -, o desenvolvimento das seguintes ações:

I - criação de centros de referência nos municípios que possuem diretorias regionais de saúde, para implementação de medidas profiláticas e diagnósticas para o controle das doenças de que trata esta lei;

II - intercâmbio com entidades não governamentais prestadoras de serviço aos portadores das doenças de que trata esta lei;

III - acompanhamento e encaminhamento dos familiares dos portadores do vírus da AIDS aos centros de diagnósticos;

IV - encaminhamento das gestantes portadoras do vírus da AIDS aos serviços de pré-natal e aos hospitais para assistência ao parto;

V - encaminhamento dos filhos recém-nascidos de mães portadoras do vírus da AIDS para atendimento especializado."

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Marco Régis, Presidente e relator - Carlos Pimenta - Jorge Hannas - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Antônio Zanto.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 369/95

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em exame objetiva acrescentar dispositivo ao art. 1º da Lei nº 9.760, de 20/4/89, que concede passe livre aos deficientes físicos e visuais no transporte coletivo intermunicipal do Estado de Minas Gerais.

Examinada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, nos termos regimentais.

Fundamentação

Cumprido salientar, inicialmente, que a Lei nº 10.419, de 16/01/91, ao alterar o art. 1º da Lei nº 9.760, de 20/4/89, estende aos maiores de 65 anos o benefício da gratuidade do transporte coletivo intermunicipal.

Tal disposição se reveste, em nosso entender, de extrema importância social, tendo em vista a precária situação financeira da população mais idosa. A par de uma redução salarial motivada pela aposentadoria, os idosos enfrentam novas dificuldades, como a exigência de maiores cuidados com a saúde.

A proposição ora examinada visa à simplificação dos procedimentos necessários para que o usuário possa gozar do benefício concedido. Ao mesmo tempo, confere clareza à lei em vigor ao explicitar o requisito para a concessão do passe livre.

É, ainda, a fim de aprimorar a matéria que apresentamos emenda ao projeto, de forma a possibilitar que o usuário se cadastre utilizando documentos com o mesmo valor legal da carteira de identidade.

Reconhecemos, portanto, a oportunidade do projeto em exame, uma vez que importa a melhoria das condições de vida de nossos idosos.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 369/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 9.760, de 20 de abril de 1989, com

a redação dada pela Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, o seguinte parágrafo:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido a pessoa com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, mediante a apresentação da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de documento de valor legal equivalente."."

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - Marco Régis - Jorge Hannas - Luiz Antônio Zanto.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 374/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela pretende seja declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Basketball - FMB -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A mencionada federação é uma entidade cujo fim é a promoção da prática do basquetebol. Fundada em 1937, congregou mais de 14 mil atletas, que disputaram competições em nível estadual, federal e internacional.

Por suas atividades de reconhecida importância para o esporte, a entidade faz jus ao título declaratório de utilidade pública proposto.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 374/95, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Gilmar Machado, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5/95**

Comissão Especial
Relatório

A proposição em epígrafe, que tem como primeiro signatário o Deputado Leonídio Bouças, e foi subscrita por mais de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, objetiva dar nova redação ao inciso III do art. 64 da Constituição do Estado, que dispõe sobre o número mínimo de Câmaras Municipais que devem subscrever proposta de emenda à Constituição apresentada pelos municípios.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 2/6/95, o projeto ficou em poder da Mesa durante o prazo regimental para receber emendas.

Esgotado o prazo sem apresentação de emendas, foi a proposta examinada por esta Comissão, que, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, emitiu parecer favorável à sua aprovação no 1º turno.

Aprovada no 1º turno, retorna a matéria a esta Comissão para ser apreciada no 2º turno.

Fundamentação

Com fulcro no art. 64, I, da Constituição do Estado, apresentam os parlamentares mineiros a proposição em tela, com o objetivo de viabilizar a participação dos municípios do Estado, por intermédio de suas respectivas Câmaras Municipais, no processo de modificação da Constituição mineira.

O projeto tem por escopo permitir que a Constituição Estadual seja emendada por proposta de, no mínimo, 100 Câmaras Municipais, com manifestação favorável da maioria de cada uma delas, pois o dispositivo hoje em vigor exige a participação de mais da metade das Câmaras Municipais existentes em Minas. Dessa forma, fica reduzido de 379 - quantidade equivalente a metade mais um dos municípios mineiros - para 100 o número mínimo de municípios que poderão participar do processo.

Tendo em vista que, por meio da redução numérica proposta no projeto, poderá ser viabilizada a legítima participação dos municípios do Estado no processo de modificação da Carta mineira, reiteramos nosso posicionamento em favor da aprovação da matéria.

Outrossim, não vislumbramos nenhum óbice de natureza jurídico-constitucional e legal à tramitação do projeto.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/95 no 2º turno, conforme foi apresentada.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1995.

Arnaldo Penna, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Ajalmar Silva - Simão Pedro

Toledo - Hely Tarquínio - Clêuber Carneiro - Jorge Hannas - Marcos Helênio.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 156/95**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o Projeto de Lei nº 156/95 dispõe sobre a criação do Programa do Leite na Empresa.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, apresentada por esta Comissão.

Agora, volta a matéria a esta Comissão a fim de ser examinada no 2º turno.

Apresentamos anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposição sob comento, conforme já tivemos oportunidade de manifestar anteriormente, não encontra óbice à sua aprovação do ponto de vista financeiro-orçamentário, pois não implica ônus para o Estado, já que as despesas decorrentes de sua execução serão cobertas pelas empresas da iniciativa privada.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 156/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Alencar da Silveira Júnior.

**Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 156/95**

Cria o Programa do Leite na Empresa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa do Leite na Empresa, que objetiva incentivar o consumo desse alimento pelos trabalhadores em geral.

§ 1º - A despesa com o fornecimento do leite será de responsabilidade da empresa.

§ 2º - Todo trabalhador, independentemente de função ou nível salarial, terá direito ao acesso a, no máximo, 3 (três) litros de leite por dia, diretamente na empresa onde presta serviços.

Art. 2º - A empresa que desejar prestar esse benefício aos seus funcionários deverá:

I - efetuar seu cadastro junto ao Programa do Leite na Empresa;

II - efetuar todas as transações necessárias junto às empresas distribuidoras ou aos laticínios para aquisição do produto;

III - cadastrar seus funcionários e promover verificação da real necessidade de cada um, através do levantamento do número de dependentes;

IV - definir espaço físico dentro de suas instalações para acomodação de recipientes de refrigeração;

V - definir horário e condições para entrega do produto;

VI - repassar o produto ao funcionário sem transferência de qualquer ônus;

VII - efetuar o pagamento às distribuidoras ou aos laticínios.

Art. 3º - A empresa distribuidora ou o laticínio com interesse em participar do Programa deverão:

I - estar devidamente cadastrados nos órgãos de saúde pública competentes;

II - fornecer equipamento para acondicionamento e conservação do leite dentro das instalações da empresa que solicitar, sem ônus para esta última, obedecendo aos critérios dos órgãos de saúde;

III - providenciar contrato de abastecimento garantindo que o preço máximo a ser cobrado e os prazos para pagamento serão os praticados no comércio atacadista;

IV - atender às necessidades de cada empresa no que tange a horário de fornecimento e quantidade do produto solicitada.

Art. 4º - O Estado concederá às empresas envolvidas diretamente no Programa prorrogação de 2 (dois) dias no prazo para recolhimento do ICMS, a título de incentivo.

Art. 5º - A instalação do Programa do Leite na Empresa será estabelecida em decreto, que especificará o órgão ou a entidade responsável pela gestão do Programa.

Art. 6º - Caberá ao Estado promover a divulgação do Programa, através dos meios que lhe convier.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 195/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

Do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em exame, que pretende declarar de utilidade pública o Conselho Central de Itaúna da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Itaúna, foi aprovado no 1º turno, sem emenda.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

O Conselho Central de Itaúna, fundado em 1983, coordena os trabalhos vicentinos em sua área de circunscrição, estimulando os conselhos particulares no exercício da caridade, além de incentivar a criação de novas conferências e amparar as que estão funcionando precariamente.

Em virtude do zelo e da responsabilidade com que segue o regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, a entidade merece ser reconhecida de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 195/95 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Luiz Antônio Zanto, relator

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 320/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, acrescenta parágrafos ao art. 56 da Lei nº 6.763, de 26/12/75.

Aprovado no 1º turno, sem emendas, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

A proposição tem por objeto punir os sonegadores sem taxar injustamente o contribuinte que declara espontaneamente seu débito fiscal para com a Fazenda Pública.

Por outro lado, a ação fiscal do Estado deverá ser incentivada, uma vez que a multa cobrada dos sonegadores continuará sendo de 100% sobre o valor do imposto, e a multa cobrada dos contribuintes que declararem seus débitos espontaneamente será menor, em faixas que variam de 3% a 30% do valor do imposto devido, na forma estabelecida no inciso I, alíneas "a" a "e" do art. 56 da Lei nº 6.763, de 1975.

O acréscimo dos parágrafos ao art. 56, como proposto no projeto, virá tão-somente evitar que os sonegadores se igualem, para fins de pagamento de multas, aos contribuintes que declaram espontaneamente o débito.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 320/95 no 2º turno, conforme foi proposto.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Marcos Helênio - Alencar da Silveira Júnior.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4/95, de autoria do Deputado Marcos Helênio, que assegura às entidades que menciona o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 5.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4/95

Assegura às entidades que menciona o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado às entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais, bem como dos equipamentos nele contidos.

§ 1º - O espaço físico a ser cedido pelas unidades de ensino compreende salas de aulas, auditórios, quadras poliesportivas, salas de reuniões, pátios e demais dependências adequadas ao evento a ser realizado.

§ 2º - A utilização de que trata este artigo não poderá interferir nas atividades regulares da escola.

§ 3º - Excluem-se da utilização permitida neste artigo a biblioteca escolar, os laboratórios, as dependências reservadas à Diretoria, à Secretaria, à despensa e à guarda e conservação de equipamentos, tais como aparelhos de áudio, de vídeo e de som em geral, copiadoras e outros, classificados como de uso restrito às atividades

didático-pedagógicas.

Art. 2º - As entidades definidas no art. 1º desta lei poderão solicitar às unidades de ensino a cessão de espaço físico para realização de qualquer evento, especialmente:

I - reuniões;

II - mostras;

III - seminários;

IV - cursos;

V - debates;

VI - comemorações;

VII - competições esportivas.

§ 1º - A direção da unidade estadual de ensino poderá negar autorização à realização de evento que prejudique as atividades regulares da escola, que tenha objeto ilícito ou finalidade incompatível com os costumes locais.

§ 2º - A recusa de autorização para realização de evento será encaminhada por escrito e de forma fundamentada, garantindo-se à parte interessada o direito de recurso ao colegiado escolar.

Art. 3º - As despesas de conservação decorrentes da aplicação desta lei ficam a cargo da entidade cessionária, vedada à unidade de ensino a cobrança de taxa pela utilização do espaço cedido.

Art. 4º - O representante legal da entidade cessionária será o responsável pelo bom uso do patrimônio da unidade de ensino, bem como pelos eventuais danos a ele causados durante o período de sua utilização, obrigando-se, em nome da entidade, ao ressarcimento dos prejuízos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Bonifácio Mourão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 7/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 7/95, de autoria da Deputada Maria José Haueisen, que obriga o estabelecimento de ensino da rede particular, inclusive o de 3º grau, a conceder desconto a irmãos nele matriculados e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Cumprе ressaltar que, no art. 3º, foram suprimidos os termos "os adotados e os filhos naturais" em virtude do disposto no art. 227, § 6º, da Constituição Federal, o qual afasta a possibilidade de se usarem quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, equiparando em direitos e qualificações os filhos havidos ou não da relação do casamento ou por adoção.

Isso posto, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 7/95

Obriga o estabelecimento de ensino da rede particular a conceder desconto a irmãos nele matriculados e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o estabelecimento de ensino da rede particular, inclusive o de 3º grau, obrigado a conceder desconto na taxa de matrícula e nas mensalidades a irmãos nele matriculados.

Art. 2º - O desconto de que trata o artigo anterior será concedido nos seguintes índices:

I - 10% (dez por cento) para cada aluno, quando forem 2 (dois) os irmãos matriculados;

II - 12% (doze por cento) para cada aluno, quando forem 3 (três) os irmãos matriculados;

III - 15% (quinze por cento) para cada aluno, quando forem mais de 3 (três) os irmãos matriculados.

Art. 3º - Para os fins desta lei, equiparam-se a filho os que estiverem sob guarda judicial ou custódia, desde que comprovada a situação por meio de declaração fornecida por Juiz de Direito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Bonifácio Mourão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 231/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 231/95, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara áreas de proteção ambiental as lagoas marginais do rio São Francisco e de seus afluentes e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 231/95

Declara áreas de proteção ambiental as lagoas marginais do rio São Francisco e de seus afluentes e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas áreas de proteção ambiental, sob a denominação de APA das Lagoas Marginais do Rio São Francisco e de seus Afluentes, as lagoas marginais do rio São Francisco e de seus afluentes.

§ 1º - Os benefícios desta lei abrangem a faixa de 50m (cinquenta metros) adjacentes ao leito histórico de inundação das lagoas marginais.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se lagoas marginais as depressões geomorfológicas ribeirinhas, nestas incluídos os meandros abandonados, suscetíveis de contínuas ou periódicas inundações condicionadas aos fluxos e refluxos das águas superficiais e subterrâneas ligadas ao regime hidrológico do rio São Francisco e de seus afluentes.

Art. 2º - A APA das Lagoas Marginais do Rio São Francisco e de seus Afluentes destina-se a:

I - proteger ecossistemas ribeirinhos importantes para a manutenção do regime hidrológico;

II - promover condições para a reprodução e o desenvolvimento da fauna ictiológica;

III - assegurar condições para a proteção da avifauna, da mastofauna, da herpetofauna, da anurofauna e da fauna ribeirinha em geral;

IV - impedir ações de drenagem, de aterro, de desmatamento, de obstrução de canais e outras que descaracterizem o ecossistema das lagoas marginais;

V - oferecer condições para o desenvolvimento do turismo ecológico, da pesca amadora, do lazer e da recreação;

VI - resguardar um patrimônio natural com características de elevado valor paisagístico e estimular a melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas.

Art. 3º - Ficam proibidas, nas áreas a que se refere o art. 1º desta lei:

I - a drenagem ou a obstrução dos seus contatos com o rio, para o fluxo e refluxo de suas águas;

II - a realização de obras que atentem contra os objetivos referidos no art. 2º desta lei;

III - a instalação de unidades industriais e a realização de terraplenagem, de aterros e demais obras de construção civil;

IV - a pesca profissional ou amadora, com a utilização de redes, tarrafas ou quaisquer outros instrumentos de emalhar.

Parágrafo único - A proibição de que trata este artigo não se aplica a obras, atividades, planos e projetos de utilidade pública ou de relevante interesse social, definidos no âmbito do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos do rio São Francisco e de seus afluentes, observadas as disposições constitucionais e legais relativas à matéria.

Art. 4º - Compete ao órgão responsável pela execução da política ambiental do Estado definir as condições de manejo e de fiscalização da APA das Lagoas Marginais do Rio São Francisco e de Seus Afluentes.

Art. 5º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão estadual competente, providenciará a identificação e o mapeamento das lagoas marginais, no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Bonifácio Mourão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 233/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 233/95, do Deputado Ajalmar Silva, que declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Vida - ASVIDA -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 233/95

Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Vida - ASVIDA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ação Social Vida - ASVIDA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Ajalmar Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 257/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 257/95, do Deputado Aílton Vilela, que declara de utilidade pública a entidade Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense - LATEMP -, com sede no Município de Perdões, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 257/95

Declara de utilidade pública a entidade Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense - LATEMP -, com sede no Município de Perdões.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense - LATEMP -, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Ajalmar Silva, relator - José Maria Barros.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 261/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 261/95, de autoria do Tribunal de Justiça, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda n° 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 261/95

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 1995, o valor do índice básico da tabela de escalonamento vertical de vencimentos e de proventos dos servidores do Poder Judiciário.

Art. 2º - O reajustamento dos valores dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário e a criação ou a alteração de índices e valores de parcelas remuneratórias adicionais serão estabelecidos em lei, nos termos do art. 61, VIII, da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Fica vedada a antecipação do pagamento de vencimentos e parcelas remuneratórias nos valores reajustados antes da publicação da lei que conceda o reajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Bonifácio Mourão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 269/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 269/95, de autoria do Deputado José Bonifácio, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Casa Grande - AMCG -, com sede no Município de Casa Grande, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 269/95

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Casa Grande - AMCG -, com sede no Município de Casa Grande.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Casa Grande - AMCG -, com sede no Município de Casa Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Ajalmar Silva, relator - José Maria Barros.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 22/9/95, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Aloysio Ribeiro de Almeida, Prefeito Municipal de Varginha, comunicando sua preocupação com os destinos da arrecadação municipal, em virtude das novas regras de repasse do ICMS. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Dos Srs. José Geraldo Duque, Marco Aurélio Dias Ferreira, Maria Matos de Sena e Arnaldo Antônio Braga, Prefeitos Municipais de Rio Preto, Rio Novo, Taiobeiras e Peçanha, respectivamente, encaminhando informações acerca de distritos emancipandos. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Sra. Zazá Schettino, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Minas Tênis Clube.

Do Sr. José Ramalho, Chefe da Secretaria de Apoio aos Sistemas Estaduais de Pesquisa Agropecuária, informando que a EMBRAPA e a EPAMIG firmaram convênio de cooperação técnica, material e financeira. (- À Comissão de Agropecuária.)

CARTÕES

Do Sr. Ronaldo Perim, Deputado Federal, agradecendo convite para participar da reunião especial em homenagem ao Minas Tênis Clube.

Dos Srs. José Henrique Santos Portugal e Christiano Augusto Bicalho Canêdo, Secretário Particular - Chefe de Gabinete do Governador e Secretário Adjunto da Saúde, respectivamente, agradecendo convite para participar da reunião especial comemorativa dos 50 anos de fundação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

Do Sr. José Afonso Assumpção, Presidente da Líder Táxi Aéreo S.A., agradecendo convite para participar do lançamento da coleção de livros infantis Cidadão Mirim e parabenizando esta Casa pela realização do Projeto Educação para a Cidadania.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/9/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93; e a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.234, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 25/9/95, Jayme Silva Electo de Queiroz do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, com exercício no gabinete do Deputado Durval Ângelo;

exonerando, a partir de 25/9/95, Silvana Pontel de Oliveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Durval Ângelo;

nomeando Jayme Silva Electo de Queiroz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete do Deputado Durval Ângelo;

nomeando Silvana Pontel de Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, com exercício no gabinete do Deputado Durval Ângelo.

Nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/95, assinou o seguinte ato:

provendo Rosana Marques Ribeiro no cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

TERMO DE CONTRATO

Termo de Aditamento

(Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Câmara Municipal de Diamantina.

Objeto: cessão de uso de um microcomputador e uma impressora.

Vigência: a partir de 3/8/95.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 01057 - VALOR: R\$3.500,00.

ENTIDADE: FILADELFIA OBRAS SOCIAIS - JUIZ FORA.

DEPUTADO: RAUL LIMA NETO.

CONVÊNIO Nº 01072 - VALOR: R\$3.800,00.

ENTIDADE: NUCLEO PALMITAL DISTRITO CORREIA ALMEIDA - BARBACENA.

DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO Nº 01073 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PROPRIETARIOS MORADORES DISTRITO TOPAZIO - TEOFILLO OTONI.

DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 01074 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: ITAVERAVA FUTEBOL CLUBE - ITAVERAVA.

DEPUTADO: ARNALDO PENNA.

CONVÊNIO Nº 01075 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO DESPORTIVA ACUCENENSE - ACUCENA.

DEPUTADO: BENE GUEDES.

CONVÊNIO Nº 01076 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: GUANABARA FUTEBOL CLUBE - DESTERRO ENTRE RIOS - DESTERRO ENTRE RIOS.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO Nº 01077 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS CITROLANDIA - BETIM.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO Nº 01078 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PEQUENO DAVI - JANUARIA.

DEPUTADO: RAUL LIMA NETO.

CONVÊNIO Nº 01079 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: CENTRO METODISTA ASSISTENCIA TOXICOMANOS - JUIZ FORA.

DEPUTADO: SEBASTIAO HELVECIO.

CONVÊNIO Nº 01080 - VALOR: R\$20.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL TRES MARIAS - TRES MARIAS.

DEPUTADO: ALMIR CARDOSO.

CONVÊNIO Nº 01081 - VALOR: R\$15.000,00.

ENTIDADE: ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA - IPABA.

DEPUTADO: DJALMA DINIZ.

CONVÊNIO Nº 01082 - VALOR: R\$7.500,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL BIAS FORTES - BIAS FORTES.

DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

ERRATAS

**ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 23/5/95, na pág. 47, col. 3, linha 124, onde se lê:

"Associação Amigos do Conjunto Alberto Freire", leia-se:

"Associação Amigos do Conjunto Alfredo Freire".

**PROJETO DE LEI N° 475/95
(Ex-Projeto de Lei n° 1.771/93)**

Na publicação do projeto em epígrafe, verificada na edição de 22/9/95, na pág. 4, col. 2, inclua-se ao final do projeto o seguinte despacho:

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

**ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1995**

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 22/9/95, pág. 4, col. 4, sob o título "Leitura de Comunicação Apresentada", no despacho, onde se lê:

"(Ciente. Oficie-se.)", leia-se:

"(Ciente. Publique-se.)".

**COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS SOBRE O ENXUGAMENTO E A DESATIVAÇÃO DE
AGÊNCIAS E DEPENDÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Relatório

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 22/9/95, substituam-se os quadros publicados na pág. 5, cols. 2 e 3, pelos que se seguem.

US\$ mil

Pendências junto ao Governo 5.000.000

Dívidas em cobrança judicial

(INSS, Receita Federal e Mendes

Júnior) 4.065.000

Dívidas em negociação com o Banco

Central 591.000

Inadimplência do setor privado

(em 31/5/95) 10.442.000

UF VAGAS/EXCESSO SALDO

RS 269/402 +133

SC 213/84 -129

PR 463/257 -206

RJ 508/462 -46

SP 2352/689 -1663

MG 191/1335 +1144

ES 33/161 +128

GO 185/160 -25

TO 22/34 +12

DF 1108/45 -1063

MT 179/54 -125

MS 117/45 -72

AC 16/28 +12

AM 81/13 -68

RR 11/- -11

RO 30/11 -19

AP 6/4 -2

PA 74/89 +15

MA 141/142 +1

PI 17/255 +238

CE 5/724 +719

RN 12/204 +192

PE 58/170 +112

PB 23/209 +186

AL 6/135 +129

SE 6/180 +174

BA 199/781 +582

EXTERIOR 4/9 +5

SUBTOTAL 6329/6682 +353

